



LEI Nº 093/2006

Consolida e altera os Anexos I a V da Lei nº 006, de 23 de maio de 2003, que institui o Quadro Único de Pessoal do Poder Legislativo e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam promovidas as seguintes alterações no Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva, constante da Lei nº 006, de 23 de maio de 2.003:

§1º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, com jornada semanal de 40 horas, nível 06 a 08, constante da Tabela A (Grupo Ocupacional Técnico), do Anexo I.

§2º - O cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela A (Grupo Ocupacional Técnico), do Anexo I, passa vigorar com a denominação de Oficial de Controle Interno e Legislação, com jornada semanal de 40 Horas, nível 20 a 21.

§3º - Fica criada mais uma vaga para o Cargo de Provimento efetivo de Motorista, com jornada semanal de 40 horas, nível 08 a 10, constante da Tabela B (Grupo Ocupacional de Apoio Operacional) do Anexo I.

§4º - O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, passa a pertencer a simbologia CC4, constante do anexo V (tabela de vencimentos dos cargos em comissão) desta lei.

§5º - Fica extinto o cargo de provimento em Comissão de Assessor Direto e Encarregado, com jornada semanal de 40 horas, nível CC5, constante do Quadro de Cargos em Comissão, do Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Aplica-se aos cargos de Provimento efetivo, integrantes do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva, os vencimentos constantes do anexo III desta Lei.





Art. 3º - Aplica-se aos cargos de Provimento em comissão, integrantes do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva, os vencimentos constantes do anexo V desta Lei.

Art. 4º - As alterações constantes do caput deste artigo referem-se à reestruturação e adequação de cargos e níveis, não se tratando de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º - Ficam inalterados os demais dispositivos e anexos da Lei nº 006 de 23 de Maio de 2003.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 13 de abril de 2006.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito Municipal





ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA A

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
ADVOGADO	1	20 a 21	20 H. SEMANAIS
OFICIAL DE CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO	1	20 a 21	40 H. SEMANAIS
CONTADOR	1	20 a 21	20 H. SEMANAIS

TABELA B

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	03 a 06	40 H. SEMANAIS
MOTORISTA	2	09 a 10	40 H. SEMANAIS

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Nº DE VAGAS	NÍVEL
Chefe de Gabinete	01	CC4
Assessor de Administração e Legislação	02	CC6
Assessor Contábil-Financeiro	01	CC7
Assessor Jurídico	01	CC7





ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL		VALOR R\$
1	338,40
2	349,68
3	364,15
4	390,89
5	413,78
6	442,27
7	464,26
8	502,65
9	535,05
10	600,36
11	606,53
12	728,83
13	763,55
14	835,36
15	937,22
16	





		984,53
17	1.089,14
18	1.285,00
19	1.730,42
20	1.958,06
21	4.405,63
22	5.580,46

**ANEXO IV
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FUNÇÃO GRATIFICADA	EQUIVALÊNCIA (%)
FG1	60%
FG2	50%
FG3	40%





**ANEXO V -
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Simbologia	Valor R\$
CC1- Cargo em Comissão	5.365,83
CC2- Cargo em Comissão	1.882,72
CC3- Cargo em Comissão	1.235,58
CC4- Cargo em Comissão	946,66
CC5- Cargo em Comissão	803,23
CC6- Cargo em Comissão	545,78
CC7- Cargo em Comissão	2.500,00

